



ANÁLISE JURÍDICA DE AUTOS DE INFRAÇÃO/IEF

Nome do Autuado: ALDO ALVES PEREIRA FILHO	
CPF/CNPJ: 719.693.146-72	
Nº do Processo Adm.: 06000000015/06	Nº. do Auto de Infração: AI 161306-2/A



I – DO VALOR DA MULTA:

Valor original da multa: R\$ 1.100,74

Valor definido pela CORAD: R\$ 1.100,74

II – NOTIFICAÇÃO DO AUTUADO:

DO AUTO DE INFRAÇÃO: Com flagrante: Presença da assinatura do autuado constante do Auto de Infração. Prazo de 30 dias para apresentação da defesa administrativa nos termos da legislação vigente à época.

DA DECISÃO DA CORAD: Notificado via AR.

III – DA TEMPESTIVIDADE:

a) **DA DEFESA ADMINISTRATIVA:** Tempestivo

b) **DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:** Tempestivo

IV – DO EMBASAMENTO LEGAL:

O procedimento em questão teve trâmite regular com a lavratura do competente Auto de Infração nos termos da Lei Estadual 14.309/02.

V – DOS FATOS:

Trata-se o expediente de procedimento administrativo que resultou na aplicação ao autuado de pena de multa florestal descrita no auto de infração, onde fora proferida decisão de primeira instância mantendo a autuação.

Informado com a decisão da Comissão de Recursos Administrativos – CORAD apresentou seu Recurso administrativo, o qual se avalia a juridicidade neste ato.

Verificando a forma que o auto de infração foi lavrado os policiais militares não constaram a área intervida, impossibilitando saber se são metros quadrados ou metros lineares. Desta forma sendo